ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Lei nº. 441/2011 **de, 24/05/2011**

SUMULA:

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03 – Secretaria de Administração Geral
Un. Orçamentária	008 – Secretaria Adjunta de Educação e Cultura
Função	12 – EDUCAÇÃO
Subfunção	365 – Educação Infantil
Programa	6020 – manutenção e revitalização do ensino infantil
Projeto	1061 – Aquisição de imóvel para ensino infantil
Elemento Despesas	4490.61.00 – Aquisição de imóveis.....R$10.000,00
Total.....	**R$ 10.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto no artigo 1º desta Lei, terá como fonte de recursos a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme o previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64. Correspondente ao valor do crédito aberto, proveniente da seguinte classificação orçamentária:

0452 03.008.12.365.6020.2089.339039000000 Serv. Terceiros pés. Jurídica **R$ 10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CNPJ: 15.943.434/0001-00

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigido pela Lei nº. 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 24 de maio de 2011.

Aparecido Marques Moreira
PREFEITO MUNICIPAL